



# GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 302/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

“Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério e altera o art. 62 da Lei nº 240, de 21 de março de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Catunda e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o piso salarial municipal dos profissionais do magistério para o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o piso nacional vigente.

**Art. 2º** - Os percentuais de que tratam os parágrafos 1º ao 6º do art. 62 da Lei 240/2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Catunda, serão reduzidos no percentual de 10% (dez por cento) neste exercício financeiro de 2017, e pagos de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias e, principalmente, a Lei Municipal nº 041, de 09 de março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

  
**RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO ÚNICO

NÍVEL DO PROFESSOR	VALOR DO PISO SALARIAL (R\$)
Nível I	R\$2.298,80
Nível II	R\$ 2.402,24
Nível III	R\$ 2.618,44
Nível IV	R\$ 3.089,76
Nível V	R\$ 3.924,00